



PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2019
EDITAL Nº 002 DE 02 DE JULHO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, combinada com a Portaria 386/2019, tornam público o presente edital e convocam os discentes a participarem do processo de seleção para o Programa Municipal de Auxílio Transporte destinado exclusivamente aos Estudantes Universitários e Médios-Técnicos devidamente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2019, de acordo com as instruções e o estabelecido neste edital.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

- 1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2019, em cursos presenciais em instituições de ensino superior e médio-técnico fora do Município de Campo Verde – MT.
- 1.2. O Programa visa a oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários e médios-técnicos residentes e domiciliados no município de Campo Verde, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior e médio-técnico, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.267 de 19 de Abril de 2017, alterada pela Lei nº 2.335 de 07 de Fevereiro de 2018, e Decreto nº 058, de 30 de maio de 2017, e com base nos valores abaixo especificados:
 - a) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de até 80 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensal.
 - b) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de 80,01 a 119,99 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R\$ 100,00 (cem reais) mensal.
 - c) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância a partir de 120 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal.
 - d) Para estudantes que residam na zona rural (Dom Osório), cursando em instituições de ensino situadas em outros Municípios, cujo itinerário ocorre entre a zona rural e a instituição de ensino, o valor do auxílio será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal.



2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior e médio-técnico no segundo semestre do ano letivo de 2019, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT.

Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será de Agosto a Novembro do corrente ano.

2.2. Estudantes que já possuam curso superior completo até a publicação do presente Edital, estarão impedidos de participarem do processo seletivo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Programa Municipal de Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.1. Dos Pré-requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em curso presencial de ensino superior ou médio-técnico, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT;
- b) Possuir frequência mínima de 3 (três) dias semanais com aulas presenciais (em sala de aula);
- c) Possuir renda familiar total nos limites estabelecidos abaixo, de acordo com a composição familiar:
 - I. Composição familiar de até 04 (quatro) componentes: renda familiar até 05 (cinco) salários mínimos;
 - II. Composição familiar superior a 04 (quatro) componentes: renda *per capita* de 1,25 salários mínimos;
 - III. Não se aplica os itens I e II da alínea “c” aos grupos familiares em que há dois ou mais candidatos deste programa que participem da mesma renda familiar, devendo ser considerados nestes casos a renda familiar até 7 (sete) salários mínimos.

Obs.: Entenda-se como Renda Familiar a soma de toda a remuneração dos membros da família;

- d) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- e) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital;
- f) Não possuir curso superior completo até o presente Edital;



- g) Estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto a Receita Federal, não gerando impedimentos para posterior abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal.

3.2. Da Realização da Inscrição

- 3.2.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, na **Biblioteca Municipal**, localizada na Praça João Paulo II, Centro, durante o período compreendido entre o **dia 15 de Julho de 2019 até o dia 19 de Julho de 2019, de segunda a sexta-feira das 09h (nove horas) às 16h (dezesesseis horas)**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único: A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação exigida no item 4 deste Edital, e esta é de inteira responsabilidade do candidato.

- 3.2.2. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida.

- 3.2.3. O estudante beneficiado no primeiro semestre de 2019, e que atendeu todas as etapas do Edital N.º 001 e do Termo de Compromisso, poderá realizar a **RENOVAÇÃO** do benefício para o segundo semestre de 2019 mediante apresentação dos documentos do item 5 deste Edital que será submetida a análise documental realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

3.3. Do Protocolo de Inscrição

- 3.3.1. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital.
- 3.3.2. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao candidato.
- 3.3.3. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família.

Para fins deste Edital entende-se por composição familiar, as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda, ou participe das despesas como dependente), não sendo



necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

As cópias dos documentos relacionados neste item deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1. Cópia dos documentos do CANDIDATO:

- a) Comprovante de vínculo atualizado, para o semestre correspondente, com a Instituição de Ensino Superior ou Médio-Técnico (Ex.: atestado de vínculo/matrícula com assinatura eletrônica ou física, comprovante de pagamento do boleto de matrícula, aditamento do FIES, ou contrato com a Instituição de Ensino);
- b) Contrato com a empresa responsável pelo transporte dos estudantes referente ao segundo semestre do ano letivo de 2019 com firma reconhecida em Cartório;
- c) Caso o candidato não possua a sua via do contrato com firma reconhecida em Cartório em conformidade com a “alínea b” deste item, poderá apresentar declaração emitida pela empresa, com a devida identificação do representante legal da mesma, comprovando a contratação dos serviços de transporte referente ao segundo semestre do ano letivo de 2019, devidamente carimbada pela empresa;
- d) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo) nominal ao candidato ou membro da família. Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, apresentar Declaração de Endereço juntamente com o comprovante, conforme Anexo V;
- e) RG, CPF e cartão do PSF - Programa Saúde da Família (frente e verso);
- f) Certidão de nascimento ou Casamento;
- g) Ficha Individual de Cadastramento, conforme Anexo IX;
- h) Declaração de composição familiar com firma reconhecida em cartório, contendo a RENDA BRUTA de cada membro da família, conforme Anexo I;
- i) Declaração de escolaridade, conforme Anexo VI;
- j) Declaração de aula presencial, conforme Anexo VII;

Parágrafo único: Aposentado(a) por invalidez está dispensado de apresentar a CTPS, desde que comprove a aposentadoria.

4.2. Documentos Relacionados a RENDA para o candidato e membros da família.

4.2.1. Candidato e membros familiares que recebem Bolsa Família devem entregar:

- a) O comprovante de recebimento do último mês do benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família);
- b) Folha resumo do Cadastro Único.



- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco;

Parágrafo único: Os candidatos que apresentarem a documentação descrita neste subitem não precisam apresentar comprovantes de renda.

4.2.2. Candidatos e membros familiares dos profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários com bolsa auxílio são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco;
- c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2019, ano-calendário 2018;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV.

4.2.3. Candidatos e membros familiares dos profissionais autônomos, diaristas, e locadores de imóveis, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal BRUTA utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses;
- b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2019, ano-calendário 2018;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco;

4.2.4. Candidatos e membros familiares de comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Pró Labore emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais, dos últimos 3 (três) meses.



- b) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses;
- c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018, com exceção dos Microempreendedores Individuais-MEIs;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco;

4.2.5. Candidatos e membros familiares de proprietários rurais, produtores agrícolas, de arrendante e da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018;
- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV;
- c) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda anual;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco.

4.2.6. Candidatos e membros familiares de aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários;
- b) Os membros da família ou candidato(a) que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de demonstrativo de pagamento (previdência própria);
- c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV;



e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco.

4.2.7. Candidatos e membros da família que não possuem nenhuma fonte de renda, são obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III;
- b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco.

4.2.8. Candidatos e membros familiares que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses e recebendo Seguro-Desemprego, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver);
- e) Caso não esteja recebendo Seguro-Desemprego, apresentar Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III;
- c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco.

5. DA RENOVAÇÃO SEMESTRAL DO BENEFÍCIO

O estudante beneficiado no primeiro semestre de 2019, e que atendeu todas as etapas do Edital N.º 001 e do Termo de Compromisso, poderá realizar a **RENOVAÇÃO** do benefício para o segundo semestre de 2019 mediante a entrega dos documentos abaixo, durante o período de inscrição, conforme item 3.2.1. (dia 15 de Julho de 2019 até o dia 19



de Julho de 2019), e análise documental a ser realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

- a) Não havendo qualquer alteração na composição familiar e/ou na renda familiar:
 - I. Declaração de composição familiar com firma reconhecida em cartório, contendo a RENDA BRUTA de cada membro da família, conforme Anexo I;
 - II. Atestado de Matrícula do semestre a ser cursado;
 - III. Comprovante de Endereço atualizado;
 - IV. Recibo e a declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2019, ano-calendário 2018 dos candidatos e membros da família.
 - V. Para os candidatos e membros da família que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV.
- b) As alteração na composição familiar e/ou na renda familiar a renovação semestral ficará condicionada a apresentação das documentações exigidas no item 4.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

- 6.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3, 4 e 5;
- 6.2. SEGUNDA ETAPA: Análise pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte dos documentos exigidos e avaliação socioeconômica.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	02 de Julho de 2019
Período de inscrição e entrega de documentos	15 à 19 de Julho de 2019
Período de avaliação socioeconômica/documental	22 de Julho 2019
Divulgação do resultado Preliminar	23 de Julho 2019
Interposição de recurso	24 de Julho 2019
Análise dos recursos	29 de Julho de 2019



ETAPA	PERÍODO
Resultado final da seleção	30 de Julho
Período de entrega de dados bancários	01 e 02 de Agosto de 2019
Assinatura do Termo de Compromisso	
Período de Emissão do Atestado de Frequência, conforme item 12	22 de Outubro à 08 de Novembro de 2019
Prazo final da entrega do Atestado de Frequência no CRAS	08 de Novembro de 2019

- 7.2. O horário para as **inscrições será das 09h (nove horas) às 16h (dezesesseis horas)**, de segunda a sexta-feira, na **Biblioteca Municipal**, localizada na Praça João Paulo II, Centro, obedecendo ao calendário municipal, conforme disposto no Decreto nº 02, de 14 de janeiro de 2019.
- 7.3. O cronograma poderá ser alterado, a critério da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

8. DOS RECURSOS

8.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado da 2ª etapa do processo de análise, disporá de um dia útil, de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Só serão aceitas solicitações de recurso recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

8.2. Para recorrer contra o resultado da 2ª etapa, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VIII, e entregá-lo no local da inscrição.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar da 2ª etapa.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Campo verde através do link: <http://www.campoverde.mt.gov.br>.

9.2. O estudante estará incluído no Programa Municipal de Auxílio Transporte somente após a assinatura e entrega do Termo de Compromisso, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. Estando assim, apto para receber o auxílio transporte.



10. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, em conta bancária da Caixa Econômica Federal, que deverá ser informada pelo estudante no prazo previsto no item 7 deste Edital. Não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro.

11. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;
- b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
- c) Mudança de residência para outro Município;
- d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 7 deste Edital.
- e) Quando for verificada qualquer irregularidade através de visita da Assistente Social, com emissão de parecer social homologado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

12. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUENCIA ESCOLAR

O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino, no período de 22 de Outubro de 2019 até 08 de Novembro de 2019, que deverá ser entregue até o dia 08 de Novembro de 2019 no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço, no horário de expediente da referida unidade administrativa, sob pena de não receber o benefício referente ao mês de Novembro, podendo ainda, sofrer as sanções previstas no item 12.5.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte;

13.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;



- 13.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte sobre o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.
- 13.4. O estudante fica obrigado à comunicar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, qualquer alteração na realidade que não atenda aos critérios de concessão deste benefício.
- 13.5. Os estudantes beneficiários que receberem auxílio transporte indevidamente, seja por desistência, evasão e afastamento não comunicados, omissão de informações, fraude ou qualquer situação que implique na falta ou perda dos requisitos deste Edital, que torne o beneficiário inapto a receber o auxílio transporte, serão submetidos a procedimento instaurado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, e uma vez comprovada a irregularidade o estudante beneficiado deverá restituir ao Município de Campo Verde os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, poderá ficar impedido de participar do próximo semestre do Programa Municipal de Auxílio Transporte.
- 13.6. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso.
- 13.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Programa Municipal de Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.
- 13.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, poderá solicitar se necessário, visita domiciliar a ser realizada por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 13.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Campo Verde, pelo telefone: 0800-647-2012 e/ou (66) 3419-1244, e através do site: <http://www.campoverde.mt.gov.br/TempodeCrescer/ouvidoria-2/>.
- 13.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



- 13.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, pelo telefone: (66) 3419-1429, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da referida unidade administrativa.
- 13.12. Fazem parte desse edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Composição de Renda Familiar; **ANEXO II** - Declaração de Renda; **ANEXO III** - Declaração de Ausência de Renda; **ANEXO IV** - Declaração de Isenção de IRPF; **ANEXO V** - Declaração de Endereço; **ANEXO VI** - Declaração de Escolaridade; **ANEXO VII** - Declaração de Aula Presencial; **ANEXO VIII** - Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar; e **ANEXO IX** - Ficha Individual de Cadastramento.
- 13.13. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

Campo Verde – MT, 02 de Julho de 2019.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANADABILI SELLER DE MORAES
Secretaria Municipal de Educação

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO
Secretaria Municipal de Administração

SUZANNE PANERAI SCHMIDT
Secretaria Municipal de Finanças



ANEXO I - COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome do Componente da Família	Parentesco Pai/Mãe/Irmão (a)/Avô(á)/Tio (a), etc.	Idade:	Trabalha?	Tem algum tipo de Renda?	Renda BRUTA Mensal (Média*)
1. Candidato:			() Sim () Não	() Sim () Não	R\$
2.			() Sim () Não	() Sim () Não	R\$
3.			() Sim () Não	() Sim () Não	R\$
4.			() Sim () Não	() Sim () Não	R\$
5.			() Sim () Não	() Sim () Não	R\$
6.			() Sim () Não	() Sim () Não	R\$
7.			() Sim () Não	() Sim () Não	R\$
8.			() Sim () Não	() Sim () Não	R\$
9.			() Sim () Não	() Sim () Não	R\$
10.			() Sim () Não	() Sim () Não	R\$

Soma Total da Renda Familiar Mensal:

R\$

* Entende-se como média, a soma dos 3 últimos vencimentos BRUTOS referentes aos meses de Abril, Maio e Junho, dividido por três.

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e comprometo-me a procurar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte para atualizá-las sempre que houver mudanças.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Campo Verde, Mato Grosso, em _____ de _____ de 2019.

CANDIDATO
(Firma reconhecida em Cartório)



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que a média da minha renda BRUTA mensal é de R\$ _____, _____ (_____).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Campo Verde, Mato Grosso, em _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), para fins de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Transporte, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é meu (minha) _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Campo Verde, Mato Grosso, em _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que sou ISENTO de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA referente ao ano-calendário 2019 - Exercício 2018, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte para Estudantes Universitários e Médios-Técnicos, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Campo Verde, Mato Grosso, em _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Transporte, que resido no endereço _____ nº _____ bairro: _____, cidade: _____ - _____ CEP: _____, telefone: (____) _____.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Campo Verde, Mato Grosso, em _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Transporte, que possuo a seguinte escolaridade/instrução:

- ENSINO MÉDIO-TÉCNICO INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO*

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Campo Verde, Mato Grosso, em _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE

** Conforme subitem 'f' do item 3.1, está impedido de participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte quem possuir curso superior completo até o presente Edital;*



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AULA PRESENCIAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Transporte, que em atendimento a alínea “a” do item 3.1, possuo frequência mínima de 3 (três) dias semanais com aulas presenciais.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Campo Verde, Mato Grosso, em _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE



**ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR**

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, venho
apresentar RECURSO contra a decisão preliminar proferida pela Comissão Permanente de
Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, com base nos
seguintes fatos e argumentos: _____

_____.

Campo Verde, Mato Grosso, em _____ de _____ de 2019.

RECORRENTE

Para uso da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:	
RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO:	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Motivo do Indeferimento: _____	

_____.	

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANADABILI SELLER DE MORAES
Secretaria Municipal de Educação

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO
Secretaria Municipal de Administração

SUZANNE PANERAI SCHMIDT
Secretaria Municipal de Finanças



ANEXO IX - FICHA INDIVIDUAL DE CADASTRAMENTO

NOME:		
RG:	ORGÃO/UF EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
CPF:		
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
FILIAÇÃO	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
ESTADO CIVIL:		
CONJUGE:		CPF:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
CURSO:		SEMESTRE:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

Campo Verde, Mato Grosso, em _____ de _____ de 2019.

CANDIDATO